



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB
PERÍODO: 14 A 17 DE OUTUBRO DE 2014

No dia 14 de outubro de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **22 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Maria Elizabete dos Santos Melo**, **Reginaldo Pires Moura Brasil**, **Roberto Moura Martins**, **Zirley Maria Bezerra** e, no regime de teletrabalho, o servidor **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelo Sistema e-Gestão referentes ao período de **1º de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2014**, registrou o seguinte:

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA

A Vara do Trabalho de Guarabira encontra-se instalada na Rua Osório de Aquino, nº 65 - Centro, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.



DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 15 (quinze) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Alexandre Henriques de Lucena	Técnico Judiciário
Fernando Nicolau de Araújo	Técnico Judiciário
Flávio Félix do Nascimento	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Germana Lúcia Batista de Almeida	Técnico Judiciário
Homero Bezerra	Técnico Judiciário
Hugo Ponce Leon Porto	Técnico Judiciário
Isaac Trajano Soares	Analista Judiciário
João Batista de Oliveira Júnior	Analista Judiciário/Executante de Mandados
José Fernandes de Oliveira	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Maria Auxiliadora Uchôa	Técnico Judiciário
Miriam da Rocha Felício	Técnico Judiciário
Ricardo Roberto Carlos da Silva	Analista Judiciário
Severino Artur da Silva	Técnico Judiciário
Valter Luís de Souza Cavalcanti	Técnico Judiciário
Willane de Freitas Oliveira	Técnico Judiciário

DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Guarabira em 14 de outubro de 2013, por meio do ATO TRT GP nº 423/2013, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em 02 (dois) Sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.



Em decorrência dessa peculiaridade existente, os dados estatísticos constantes na presente ata foram examinados levando-se em consideração os 02 (dois) Sistemas atualmente utilizados na Vara correicionada: Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e PJe-JT, dados esses consolidados nos relatórios do e-Gestão.

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Guarabira, segundo informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, adota, nos processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível nos Sistemas.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 200 (duzentos) processos, dos quais 100 (cem) tramitam no SUAP, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 1º do Ato TRT SCR nº 005/2014 e 100 (cem) no PJe-JT, escolhidos por amostragem, havendo a prolação de 31 (trinta e um) despachos correicionais em processos que tramitam no SUAP, destes 11 (onze) relativos ao BNDT, que deverão ser cumpridos no prazo de 20 (vinte) dias, quando deverá ser oficiada a Secretaria da Corregedoria.

Ante a ausência de um módulo de correição no PJe-JT, os processos analisados foram relacionados no quadro abaixo:

PROCESSOS CORREIIONADOS (PJe-JT)	
130225-8.2014.5.13.10 - Conhecimento	130226-90.5.2014.13.10 - Conhecimento
130227-75.2014.5.13.10 - Conhecimento	13028-60.2014.5.13.10 - Conhecimento

Assinatura



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

130230-30.2014.5.13.10 - Conhecimento	130233-82.2014.5.13.10 - Conhecimento
130235-52.2014.5.13.10 - Conhecimento	130241-59.2014.5.13.10 - Conhecimento
130242-44.2014.5.13.10 - Conhecimento	130243-29.2014.5.13.10 - Conhecimento
130244-14.2014.5.13.10 - Conhecimento	130246-81.2014.5.13.10 - Conhecimento
130325-60.2014.5.13.10 - Conhecimento	130326-45.2014.5.13.10 - Conhecimento
130327-30.2014.5.13.10 - Conhecimento	130328-15.2014.5.13.10 - Conhecimento
130330-82.2014.5.13.10 - Conhecimento	130331-67.2014.5.13.10 - Conhecimento
130468-49.2014.5.13.10 - Conhecimento	130476-26.2014.5.13.10 - Conhecimento
130042-37.2014.5.13.10 - Conhecimento	130046-74.2014.5.13.10 - Conhecimento
130048-44.2014.5.13.10 - Conhecimento	130049-29.2014.5.13.10 - Conhecimento
130050-14.2014.5.13.10 - Conhecimento	130057-6.2014.5.13.10 - Conhecimento
130072-72.2014.5.13.10 - Conhecimento	130091-78.2014.5.13.10 - Conhecimento
130092-63.2014.5.13.10 - Conhecimento	130093-48.2014.5.13.10 - Conhecimento
130097-22.2013.5.13.10 - Conhecimento	130099-55.2014.5.13.10 - Conhecimento
130107-66.2013.5.13.10 - Conhecimento	130109-2.2014.5.13.10 - Conhecimento
130110-84.2014.5.13.10 - Conhecimento	130111-69.2014.5.13.10 - Conhecimento
130112-54.2014.5.13.10 - Conhecimento	130113-39.2014.5.13.10 - Conhecimento
130126-38.2014.5.13.10 - Conhecimento	130126-72.2013.5.13.10 - Conhecimento
130129-90.2014.5.13.10 - Conhecimento	130130-12.2013.5.13.10 - Conhecimento
130131-60.2014.5.13.10 - Conhecimento	130132-45.2014.5.13.10 - Conhecimento
130133-30.2014.5.13.10 - Conhecimento	130134-15.2014.5.13.10 - Conhecimento
130135-97.2014.5.13.10 - Conhecimento	130136-82.2014.5.13.10 - Conhecimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

130138-52.2014.5.13.10 - Conhecimento	130142-89.2014.5.13.10 - Conhecimento
130145-44.2014.5.13.10 - Conhecimento	130146-29.2014.5.13.10 - Conhecimento
130147-14.2014.5.13.10 - Conhecimento	130150-66.2014.5.13.10 - Conhecimento
130151-51.2014.5.13.10 - Conhecimento	130152-36.2014.5.13.10 - Conhecimento
130155-25.2013.5.13.10 - Conhecimento	130165-69.2013.5.13.10 - Conhecimento
130166-54.2013.5.13.10 - Conhecimento	130207-84.2014.5.13.10 - Conhecimento
130503-9.2014.5.13.10 - Conhecimento	130504-91.2014.5.13.10 - Conhecimento
130508-31.2014.5.13.10 - Conhecimento	130510-98.2014.5.13.10 - Conhecimento
130512-68.2014.5.13.10 - Conhecimento	130022-80.2013.5.13.10- Execução
130023-65.2016.5.13.10- Execução	130025-35.2013.5.13.10 - Execução
130048-78.2013.5.13.10- Execução	130075-27.2014.5.13.10 - Execução
130080-83.2013.5.13.10 - Execução	130087-75.2013.5.13.10 - Execução
130095-52.2013.5.13.10- Execução	130114-58.2013.5.13.10 - Execução
130115-43.2013.5.13.10 - Execução	130116-28.2013.5.13.10 - Execução
130117-13.2013.5.13.10 - Execução	130118-61.2014.5.13-10 - Execução
130132-79.2013.5.13.10 - Execução	130138-86.2013.5.13.10 - Execução
130139-71.2013.5.13.10 - Execução	130140-56.2013.5.13.10 - Execução
130145-78.2013.5.13.10 - Execução	130156-73.2014.5.13.10 - Execução
130232-97.2014.5.13.10 - Execução	130316-98.2014.5.13.10 - Execução
130329-97.2014.5.13.10 - Execução	130009-81.2013.5.13.10 - Execução
1300025-98.2014.5.13.10 - Execução	130026-83.2014.5.13.10 - Execução
130036-64.2013.5.13.10 - Execução	13043-22.2014.5.13.10 - Execução



130084-86.2014.5.13.10 - Execução	130094-33.2014.5.13.10 - Execução
130118-95.2013.5.13.10 - Execução	130120-65.2013.5.13.10 - Execução
130152-70.2013.5.13.10 - Execução	130153-55.2013.5.13.10 - Execução
130153-21.2014.5.13.10 - Execução	130153-21.2014.5.13.10 - Execução

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificada a adoção de procedimentos processuais em consonância com o art. 18 e seus incisos, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quais sejam: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, este em menor quantidade; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência da certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **g)** registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com falhas.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP e PJe-JT

Durante a análise dos procedimentos judiciais foi verificado: **a)** nos processos do SUAP, pequenas falhas no registro dos assuntos elencados na petição



inicial, todavia, os assuntos em sua grande maioria, estão de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça e, nos processos do Sistema PJe-JT, o correto lançamento/retificação dos assuntos de acordo com o que consta na petição inicial; **b)** lançamentos dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com pequenas falhas; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correccionado, de 171 (cento e setenta e uma) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS - EXERCÍCIO DE 2013

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2013						
	Casos Novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2013	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1218	1174	48	7,27%	25,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	769	525	442	56,65%	45,00%	não
META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque				1218	1174	não

*Fonte: Sistema e-Gestão

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: a Unidade correccionada obteve, no exercício de 2013, um percentual de 7,27% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual bem inferior a 25% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de**



execução: obteve, no exercício de 2013, um percentual de 56,65% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 45% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque:** a Unidade correicionada não cumpriu a meta, uma vez que autuou 1218 (mil duzentos e dezoito) feitos e julgou 1174 (mil cento e setenta e quatro).

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados extraídos do Sistema e-Gestão demonstram que, no período correicionado, o Juiz Titular Antônio Cavalcante da Costa Neto realizou 362 (trezentas e sessenta e duas) audiências e solucionou 153 (cento e cinquenta e três) feitos, dos quais 118 (cento e dezoito) com exame de mérito, sendo 28 (vinte e oito) conciliados, 87 (oitenta e sete) julgados e 3 (três) extintos; e, sem exame de mérito, 35 (trinta e cinco), sendo 4 (quatro) extintos, 16 (dezesesseis) arquivados, 1 (um) com homologação de desistência e 14 (quatorze) com outras decisões.

ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO		
PRAZO MÉDIO (dias)		
	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença	1,67	4,43
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA		
Sentenças líquidas proferidas		217
Processos convertidos em diligência		5

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão



DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	0	Extintos	0
Julgados	7	Arquivados	4
Extintos	0	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	1
TOTAL	7	TOTAL	5
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		0	6,88
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		5	
Processos convertidos em diligência		0	

JOSÉ ARTUR DA SILVA TORRES			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	40	Extintos	7
Julgados	207	Arquivados	42
Extintos	13	Desistência	2
Outras decisões	0	Outras decisões	3
TOTAL	260	TOTAL	54
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		1,69	7,82
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		167	
Processos Convertidos em diligencia		1	



JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	56	Extintos	0
Julgados	0	Arquivados	9
Extintos	0	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	0
TOTAL	56	TOTAL	9
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		0	0
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		0	
Processos Convertidos em diligencia		0	

LINDINALDO SILVA MARINHO			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	0	Extintos	0
Julgados	0	Arquivados	0
Extintos	0	Desistência	1
Outras decisões	0	Outras decisões	0
TOTAL	0	TOTAL	1
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		0	0
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		0	
Processos convertidos em diligência		0	



RODRIGO ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	41	Extintos	0
Julgados	7	Arquivados	16
Extintos	17	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	0
TOTAL	65	TOTAL	16
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		1,33	5,43
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		6	
Processos convertidos em diligência		16	

**Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de Transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão

DA ASSIDUIDADE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTOS NO PERÍODO CORREICIONADO

De conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra o Juiz Titular Antônio Cavalcante da Costa Neto e os Juízes Substitutos Clóvis Rodrigues Barbosa, José Artur da Silva Torres, José de Oliveira Costa Filho, Lindinaldo Silva Marinho e Rodrigo Anderson Ferreira Oliveira, que atuaram na Unidade durante o mencionado período, em observância ao que reza o art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/10/2013 a 31/08/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	32,04
Da conclusão até a prolação da sentença	0,92
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	43,17
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/10/2013 a 31/08/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	46,02
Da conclusão até a prolação da sentença	4,09
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	80,97

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, os dados revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 32,04 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 0,92 dia e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 43,17 dias; **b) rito ordinário:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 46,02 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 4,09 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 80,97 dias.

DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas 1309 (mil trezentas e nove) diligências, sendo 560 (quinhentas e sessenta) para o Oficial de Justiça Avaliador, João Batista de Oliveira Júnior e 749 (setecentas e quarenta e nove) para o Oficial de Justiça Avaliador, José Fernandes de Oliveira.

Segue quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências distribuídas, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.



OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS DISTRIBUÍDAS	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
João Batista de Oliveira Junior	0	208	8,22
	10	16	5,63
	20	288	8,36
	30	43	8,41
	40	5	4,77
José Fernandes de Oliveira	0	330	18,41
	10	16	3,27
	20	392	9,05
	30	8	170,17
	40	2	51,02
	50	1	145,95

Fonte: Suap

Vale ressaltar que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; Peso 10 (dez): Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito; Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; Peso 40 (quarenta):



Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Por oportuno, o Corregedor registra, em relação a esse tópico, que esta Corregedoria observou, em algumas unidades do Interior nas quais o PJe-JT já se encontra instalado, que os Oficiais de Justiça alimentam no SUAP as diligências que efetuam no PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade, o que não vem sendo observado na Unidade ora correicionada.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/10/2013 a 31/08/2014
Casos Novos	815
Remanescentes de período anterior*	179
Recebidos com sentença anulada	1
Total de processos	995
Solucionados	658
Pendentes de solução**	337

Fonte: Sistema e-Gestão.

*Fonte: Ata anterior.

** Fonte: Diferença entre total de processos e solucionados.

No período correicionado, a Vara recebeu 815 (oitocentas e quinze) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 179 (cento e setenta e nove) e a 01 (um) processo com sentença anulada, totalizaram 995 (novecentos e noventa e cinco) processos, sendo solucionados 658 (seiscentos e cinquenta e oito), restando 337 (trezentos e trinta e sete) feitos pendentes na fase instrutória.



DOS PROCESSOS RESOLVIDOS

Período	1º/10/2013 a 31/08/2014
Conciliados	185
Julgados procedentes	13
Julgados procedentes em parte	265
Julgados improcedentes	39
Extintos (com e sem exame de mérito)	45
Arquivados	89
Desistências (com e sem exame de mérito)	4
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	18
TOTAL	658

*Fonte: Sistema e-Gestão

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

INCIDENTES PROCESSUAIS 1º/10/2013 a 31/08/2014

	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Embargos de declaração	29	50	0
Pedido de antecipação de tutela	25	18	0
Impugnação à sentença de liquidação	8	7	2
Embargos à execução	33	34	3
Embargos à arrematação	2	1	0
Exceções de pré-executividade	6	9	0

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correccionado, os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) embargos de declaração:** recebidos 29 (vinte e nove), baixados 50 (cinquenta), inexistindo pendência; **b) pedidos de antecipação de tutela:** recebidos 25 (vinte e cinco); baixados 18 (dezoito), inexistindo pendência; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 8 (oito), baixadas 7 (sete), aguardando decisão 2 (duas); **d) embargos à execução:** recebidos 33 (trinta e três), baixados 34 (trinta e quatro), aguardando decisão 3 (três); **e) embargos à arrematação:** recebidos 2 (dois), baixado 01 (um), inexistindo pendência; **f) exceção de pré-executividade:** recebidas 6 (seis), baixadas 9 (nove), inexistindo pendência.



DA FASE DE EXECUÇÃO

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/10/2013 a 31/08/2014
Execuções iniciadas	247
Execuções pendentes do mês anterior	1837
Processos desarquivados para continuação da execução	53
Processos recebidos de outros órgãos	0
Processos remetidos a outros órgãos	0
Execuções encerradas no período	294
Processos arquivados provisoriamente	85
Processos pendentes de execução	1186
Processos pendentes em arquivo provisório	54
Total de processos na fase de execução	1240

*Fonte: Sistema e-Gestão

*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções iniciadas" antes do período correccionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções iniciadas" dentro do período correccionado já figuram no item "Execuções iniciadas no período".

No período correccionado, foi constatado que houve o registro de 247 (duzentas e quarenta e sete) execuções iniciadas e 53 (cinquenta e três) processos desarquivados para continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 1837 (mil oitocentos e trinta e sete), totalizaram 2137 (dois mil, cento e trinta e sete) feitos. Foram encerradas 294 (duzentas e noventa e quatro) execuções, 85 (oitenta e cinco) processos foram arquivados provisoriamente, restando 1186 (mil cento e oitenta e seis) feitos pendentes de execução e 54 (cinquenta e quatro) de saldo no arquivo provisório, totalizando 1240 (mil duzentos e quarenta) processos na fase de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/08/2013 a 31/08/2014
Total de processos decididos na fase de conhecimento	658
Conciliados	185
Percentual de conciliação alcançado	28,11%
Processos conciliados na fase de execução	12



No período correicionado, foram conciliados 185 (cento e oitenta e cinco) processos, que corresponde a 28,11% do total de processos decididos. Na fase de execução foram conciliados 12 (doze) processos.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS

CARTAS PRECATÓRIAS	
1º/10/2013 a 31/08/2014	
JUÍZO DEPRECANTE	
Expedidas	127
Devolvidas pelo Juízo Deprecado	101
JUÍZO DEPRECADO	
Pendentes de devolução em 31/08/2014	141

*Fonte: Sistema e-Gestão

DAS AUDIÊNCIAS

As audiências, na Vara correicionada, foram realizadas das terças às quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS			
1º/10/2013 a 31/08/2014			
REALIZADAS	Inicial	595	
	Instrução	178	
	Julgamento	203	
	Una	343	
	Conciliação	Fase de conhecimento	52
		Fase de execução	32
	Total de audiências realizadas		1403

*Fonte: Sistema e-Gestão



DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/10/2013 a 31/08/2014
Valores pagos aos reclamantes decorrente de acordo	R\$ 1.916.879,41
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 3.672.701,90
TOTAL	R\$ 5.589.581,31
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 55.052,83
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 1.011.106,94
Valores arrecadados a título de imposto de renda	R\$ 1.411,84
TOTAL	R\$ 1.066.159,77
Custas processuais dispensadas	R\$ 101.067,33

*Fonte: SUAP e Sistema e-Gestão

No período correicionado, a Vara liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.916.879,41 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) em virtude de acordo e R\$ 3.672.701,90 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e um reais e noventa centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 5.589.581,31 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). Recolheu R\$ 55.052,83 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de custas processuais, R\$ 1.011.106,94 (um milhão, onze mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 1.411,84 (mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) a título de imposto de renda.

Com relação às custas processuais, foi constatado que, no período correicionado, a Unidade dispensou o valor de R\$ 101.067,33 (cento e um mil, sessenta e sete reais e trinta e três centavos).



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2013 (SUAP)	2543
Número de processos inspecionados no período de 1º/01/2014 a 31/08/2014 (SUAP)	0
PERÍODO	1º/10/2013 a 31/08/2014
BNDT	
Processos incluídos pela Vara	501
Processos incluídos pelo Juiz Titular Antônio Cavalcante da Costa Neto	188
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	
Consultas realizadas pelo Juiz Antônio Cavalcante da Costa Neto	140
INFOJUD (SUAP)	75
RENAJUD (SUAP)	325

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Guarabira vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição, construído em outubro de 2011.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** eliminação de rotinas inúteis; **b)** divisão das tarefas de maneira uniforme; **c)** revisão periódica das rotinas implantadas; **d)** utilização das ferramentas *on line* dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e Malote Digital; **e)** solicitação de treinamentos para os servidores atendida pela Administração do Regional; **f)** solicitação junto à SETIC das correções de inconsistências na base de dados.

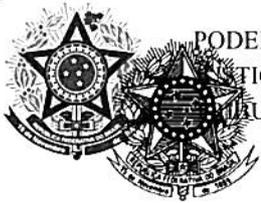


Informa o Diretor de Secretaria a dificuldade existente no tocante à inspeção de processos, prejudicada no ano em curso, tendo em vista a implementação do PJe-JT, muito embora, convém registrar que foi realizada inspeção interna no primeiro semestre de 2014.

Registra, finalmente, que nenhum indicador de desempenho listado no Mapa de Contribuição foi medido pela Unidade correicionada.

DAS BOAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS NA VARA

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor, segundo informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da Vara de Guarabira que, durante o período correicionado, a Unidade implantou as seguintes boas práticas: a) disponibilização de uma TV para os usuários externos, localizada na sala de espera para realização das audiências, proporcionando conforto para os jurisdicionados; b) a distribuição de processos no PJe-JT dar-se por faixa numérica, quando, após ser criada uma sub-caixa com o nome de um determinado servidor, todos os processos que forem destinados para a fase processual de sua responsabilidade serão automaticamente remetidos para a sub-caixa com o seu nome, por exemplo: Caixa: "Análise de Execução": 01 - Clica-se na caixa "Análise de Execução" com o botão esquerdo para criar uma sub-caixa com o nome do servidor; 02 – Após clicar na sub-caixa já criada com o nome do servidor com o botão esquerdo do mouse, em seguida clica-se no botão direito do mouse, que o levará para "Editar caixa"; 03 – Após "Editar Caixa", vai aparecer a tela com "Formulário – Filtro"; 04 – Na tarefa, já aparece a pasta pré-escolhida "Análise de Execução", e, no campo "Nome da Atividade", também já aparecerá o nome do servidor escolhido. Feito isto está terminada a 1ª fase; 05 – Na mesma tela, escolhe-se a opção "Filtro", no último campo "numero de processo" onde deve ser colocada a faixa processual desejada, por exemplo: 0130001-0130338, e depois "Gravar". Então todos os processos dentro destes



números irão cair na caixa do servidor escolhido; 06 – os processos já existentes na caixa onde foi criada a sub-caixa com o nome do servidor, não irão automaticamente para a sub-caixa em comento, necessitando que sejam arrastados manualmente, para a sub-caixa já mencionada.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz que atua na Vara que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional em relação à taxa de congestionamento da fase de execução, revisando, inclusive, os processos em que os Municípios da região homologaram acordo, a fim de verificar a quitação dos mesmos e promover a consequente baixa; **b)** envide esforços no intuito de atingir a Meta 1 do CNJ, que visa julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos no exercício anterior; **c)** promova a redução dos prazos médios para realização da primeira audiência, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **d)** encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **e)** encaminhe ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **f)** em face de o valor das custas dispensadas ser bem superior ao das recolhidas, promova a execução das custas processuais, apenas dispensando-as em casos excepcionais; **g)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário com o intuito de



homologar, também, o valor devido ao INSS, evitando o ocorrido nos processos 0130022-80.2013.5.13.0010, 0130036-64.2013.5.13.0010, 0130316-98.2014.5.13.0010, 0130329-97.2014.5.13.0010 e 0130120-65.2013.5.13.0010, dentre muitos, recomendação esta já constante na ata anterior; **h)** apenas efetivem a ordem de inclusão da parte executada no BNDT após a realização de pesquisa junto ao Sistema BACENJUD, conforme estabelecido no § 1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, evitando o ocorrido nos processos 536.2012.10, 449.2011.10 e 123.2013.10, dentre muitos, recomendação esta já constante na ata anterior; **i)** evite a concessão de prazos longos 120 (cento e vinte dias) para fins de digitalização de peças processuais que deverão ser encaminhadas à justiça comum, após a declaração de incompetência, uma vez que tal procedimento impacta negativamente a taxa de congestionamento da fase de conhecimento da Unidade, evitando assim o observado nos processos 0906.2013.0010 e 0042.2013.0010, dentre muitos; **j)** envide esforços no intuito de diligenciar, o mais rápido possível, as pesquisas junto ao sistema INFOJUD nos processos que se encontram paralisados à espera desta ação, conforme observado nos processos 0625.2011.0010, 0661.2011.0010 e 0555.2011.0010 dentre muitos; **k)** em decorrência do elevado número de processos paralisados, realizem, com mais frequência, inspeções internas periódicas, contribuindo para o fiel cumprimento dos provimentos e ordens emanados das Corregedorias Geral e Regional da Justiça do Trabalho; **2) ao Diretor da Vara que:** **a)** acompanhe, atentamente e mensalmente, os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no *site* do TST, a fim de verificar as possíveis inconsistências face à recente implantação deste Sistema de coleta de dados; **b)** realize uma revisão nos processos que aguardam pagamento de acordo homologado, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, a fim de verificar a quitação dos mesmos, para fim de baixa, visando à redução da taxa de congestionamento da fase de conhecimento/execução, conforme o caso; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,



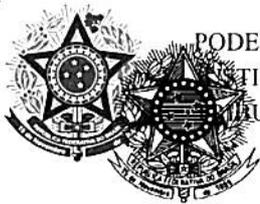
evitando o ocorrido nos processos 0202.2013.0010, 0128.2013.0010, 0119.2013.0010, 0468.2012.0010, 0425/2012.0010; 249/2012.0010; **d)** quando houver descumprimento de acordo homologado, oriente os servidores da Unidade no sentido de procederem ao cancelamento dos lançamentos das parcelas agendadas, evitando o ocorrido nos processos 0256.2012.0010 e 0555.2011.0010, dentre outros, tendo em vista que tal procedimento não permite a fidedignidade dos dados estatísticos; **e)** oriente os servidores da Vara no sentido de cumprirem, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e consequente prejuízo aos jurisdicionados, conforme observado nos processos 0300.2012.0010, 0123.2013.0010, 0535.2013.0010, 0897.2013.0010, 0294.2011.0010, 0449.2011.0010, 0555.2011.0010, 0625.2011.0010, 0319.2012.0010, 0435.2012.0010, 0536.2012.0010, 0398.2013.0010, 0429.2013.0010 e 0443.2013.0010, dentre muitos; **f)** promova uma revisão nas Cartas Precatórias pendentes de devolução, tendo em vista que, em decorrência do grande número detectado (141), pode haver inconsistências facilmente solucionáveis; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** lancem no SUAP o evento 164 - "Iniciada a execução trabalhista definitiva" ou 107 - "Iniciada execução exclusivamente previdenciária definitiva", conforme o caso, sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para a fase de execução, evitando assim o ocorrido no Processo 0226.2013.0010 dentre outros, que se encontram impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento; **b)** quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, procedam o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e seu patrono, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, evitando o ocorrido no processo 408.2012.10, cujo Despacho Correicional dado em 25/10/2013 sequer foi cumprido neste item; **c)** registrem no SUAP os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado ou de pagamentos de honorários advocatícios e periciais, facilitando a captação fidedigna dos dados da Unidade; **d)** quando da expedição de carta precatória às Varas do Trabalho de Santa



Rita, Mamanguape, Areia, Sousa, Itabaiana, Itaporanga, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Patos, Monteiro e ao Fórum Irineu Jóffily de Campina Grande, procedam à remessa por meio do Malote Digital, conforme estabelecido no Ato TRT GP nº 433/2012 e nas Recomendações TRT SCR nºs 009/2012, 007/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 014/2013, 001/2014, e 004/2014 deste Regional; **4) aos oficiais de justiça da Vara que:** a) alimentem o SUAP, também, com as diligências efetuadas no Sistema PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade; b) procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para cumprimento das diligências que se encontram bastante elevados, especialmente alguns prazos médios do Senhor Oficial de Justiça José Fernandes de Oliveira que, não obstante ser responsável por um maior número de diligências, apresenta prazos médios de cumprimento fora do aceitável, como por exemplo 170,17 dias, 51,02 dias, 145,95 dias, conforme observado no quadro de produtividade dos Oficiais de Justiça, estabelecendo como meta o prazo não superior a 09 (nove) dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 (dez) dias, conforme determina o art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT).

DOS PROBLEMAS DETECTADOS

O Corregedor constatou, segundo dados extraídos do e-Gestão, a existência de 85 (oitenta e cinco) processos que tramitam no Sistema PJe-JT e que se encontram com a instrução encerrada, aguardando prolação de sentença. Ocorre que, quando da análise processual, restou detectado que a grande maioria destes processos já se encontra com as respectivas sentenças anexadas aos autos, estando ausente apenas a movimentação "Declarada a incompetência". Em contato com a SETIC, o servidor Agenor da Costa Júnior informou a esta Secretaria e ao servidor desta Unidade responsável pelo respectivo lançamento que, tal movimentação não está disponibilizada no sistema PJe-JT, ficando acertado com o mesmo que, tão logo o servidor Rodrigo Cartaxo, único servidor autorizado pela administração a ter acesso ao banco de dados do mencionado sistema, volte de um curso que está frequentando



fora do Regional, providenciará a inclusão da referida movimentação, comunicando de imediato a Unidade correicionada para que a mesma regularize a estatística a este ponto referente.

Observou também o corregedor queixas dos servidores lotados na Unidade correicionada em relação à paralisação de alguns processos, relatando, inclusive, que muitos processos paralisados, assim permanecem em decorrência da espera da consulta ao sistema INFOJUD, cuja pessoa habilitada para tanto é o Juiz Titular (convocado para a segunda instância) ou os Juízes Substitutos volantes, que por aqui passaram, quais sejam: Dr. José de Oliveira Costa Filho que passou cerca de 40 dias vinculado a esta Unidade, Dra. Francisca Poliana A. Rocha de Sá, vinculada à Unidade por uma semana, Dr. Rodrigo Anderson Ferreira de Oliveira responsável pela Vara correicionada por duas semanas e Lindinaldo Silva Marinho, magistrado gestor do sistema INFOJUD, presente na Unidade no dia 14/10/2014. Relatam os servidores que, quando disponibilizaram as consultas ao INFOJUD para o Dr. José de Oliveira Costa Filho, este "informou que sua senha estava com problema, que só fora solucionado quando já havia sido deferido seu pedido de afastamento para fazer um mestrado". Em relação aos Juízes Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá e Rodrigo Anderson de Oliveira, estes "informaram que, como atuam nas demais varas, fundamentalmente, no conhecimento, suas senhas foram expiradas, ou algo semelhante, ficando os processos com o INFOJUD pendentes por mais de dois meses, ou seja, desde a convocação do Juiz Titular até o seu retorno". Relatam, ainda, os servidores, que a demora na assinatura dos despachos por parte do Juiz José de Oliveira Costa Filho, muitas vezes redundou em retrabalho, o que tornou mais lento os procedimentos executórios em parte dos processos da Unidade. O mesmo problema foi detectado em relação às minutas do BACENJUD, que, em muitos casos precisaram ser refeitas.

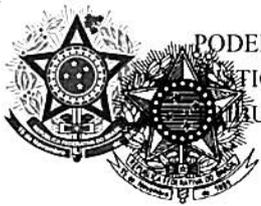


DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas recomendações feitas e nos problemas detectados, **DETERMINA que, no prazo de 30 (trinta) dias:** a) a Unidade promova uma revisão em todos os processos citados no tópico “**DAS RECOMENDAÇÕES**”, com a finalidade de, quando possível, corrigir os equívocos encontrados; b) a SETIC seja notificada para informar à Unidade correicionada, acerca das providências adotadas com relação à disponibilização da movimentação “Declarada a incompetência” para a fruição correta dos procedimentos processuais; c) todas as unidades nas quais se encontrem instalado o PJe-JT sejam notificadas e orientadas pelas Coordenadorias de Instalação do PJe-JT nas Varas do Trabalho do Interior do Estado da Paraíba do problema ora detectado, bem como da consequente solução; d) seja dada ciência do teor desta ata aos Juízes mencionados no tópico “**DOS PROBLEMAS DETECTADOS**”, para que providenciem junto ao Juiz gestor do INFOJUD, com a urgência que o caso requer, a regularização da situação em comento, para que possam atuar em todas as unidades, em todas as fases do processo, dividindo o peso da carga de trabalho dos seus colegas Titulares, visando sempre a presteza e a excelência da prestação jurisdicional, além do respeito ao jurisdicionado; e) que seja dada ciência da boa prática constante no item “b” do tópico “**DAS BOAS PRÁTICAS IMPLEMENTADAS PELA VARA**” a todas as unidades nas quais se encontra instalado o PJe-JT; f) a Secretaria da Corregedoria seja oficiada quando do cumprimento das determinações supra.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor destaca o cumprimento da meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à taxa de congestionamento na fase de conhecimento, com o excepcional percentual de 7,27% no exercício de 2013, razão pela qual parabeniza os Juízes Titular e Substitutos, o Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na Vara do Trabalho de Guarabira.



Destaca, ainda, o percentual de conciliação alcançado pela Unidade correicionada, de 28,11%, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”.

O Corregedor observa, com preocupação, que os prazos médios para a realização da primeira audiência tanto no rito sumaríssimo, de 32,04 dias, quanto no rito ordinário, de 46,02 dias, encontram-se bastante elevados, motivo pelo qual exorta os Magistrados e servidores da Unidade correicionada a buscarem, com maior empenho, a redução desses prazos, seja por meio da designação de mais audiências nas pautas ou da marcação de pautas extras.

Constata o Corregedor, o não cumprimento da meta relativa à taxa de congestionamento da fase de execução, de 56,65%, que por certo, nesta Unidade, está relacionado ao grande número de processos em que o demandado é Órgão Público – Municípios da Região, cujos processos esperam o decurso do prazo para o pagamento de precatório ou que já se encontram com acordos homologados, aguardando tão somente a ordem cronológica para serem quitados, motivo pelo qual, o Corregedor espera que a Unidade promova esforços no sentido de fazer uma revisão desses processos para fins de redução da mencionada taxa, caso já estejam quitados.

Constata, ainda, o não cumprimento, no exercício de 2013, da Meta 1 do CNJ, razão pela qual o Corregedor, embora reconhecendo o esforço empreendido pela equipe composta de 15 (quinze) servidores, dentre os quais 2 (dois) Oficiais de Justiça, conclama todos os integrantes da Unidade correicionada para que envidem maiores esforços para a consecução dos objetivos propostos pelo CNJ no sentido de alcançar a referida meta no exercício de 2014.

Ressalta os exemplares prazos médios da Unidade compreendidos entre a conclusão e a prolação da sentença, que, no rito sumaríssimo, foi de 0,92 dia e no ordinário de 4,09 dias, reduzidos sobremaneira, em relação à correição anterior.

Registra, ainda, o Corregedor que, embora tenham sido reduzidos os prazos médios de cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça, em



comparação com a correição anterior, estes ainda se encontram bastante elevados, sobretudo, alguns prazos médios de cumprimento do Oficial de Justiça José Fernandes de Oliveira que, excede, em muito, os 10 (dez) dias previstos no art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional e no art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT, motivo pelo qual espera maior celeridade por parte do mencionado servidor no cumprimento do seu mister.

O Corregedor, quando da análise processual, constatou uma certa lentidão no cumprimento das decisões e determinações judiciais no SUAP e do PJe-JT, porém, destaca a familiaridade dos servidores com as rotinas relativas à utilização do PJe-JT, o que por certo, demonstra o comprometimento da equipe com o novo sistema, buscando o aprendizado contínuo, na tentativa de desmistificá-lo com foco na satisfação do jurisdicionado, motivo pelo qual parabeniza, o Juiz Titular Antônio Cavalcante da Costa Neto, o Diretor de Secretaria Flávio Félix do Nascimento e demais servidores pelo esforço empreendido.

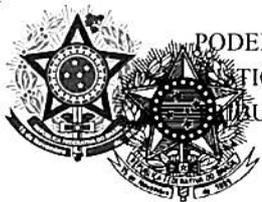
Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular Antônio Cavalcante da Costa Neto, ao Diretor de Secretaria, Flávio Félix do Nascimento, aos servidores, Alexandre Henriques de Lucena, Fernando Nicolau de Araújo, Germana Lúcia Batista de Almeida, Homero Bezerra, Hugo Ponce Leon Porto, Isaac Trajano Soares, João Batista de Oliveira Júnior, José Fernandes de Oliveira,



Maria Auxiliadora Uchôa, Miriam da Rocha Felício, Ricardo Roberto Carlos da Silva, Severino Artur da Silva, Valter Luís de Souza Cavalcanti, Willane de Freitas Oliveira e à funcionária da prestadora de serviços Tress, Cláudia Soares, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Guarabira, no dia 17 de outubro do ano de dois mil e quatorze.


CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente e Corregedor


ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO
Juiz Titular